



**PARECER DA ANÁLISE DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE NAS ATIVIDADES DO CARGO CUIDADOR INFANTIL NO ABRIGO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS 0 – 12 ANOS (SAS)**

Em atendimento a solicitação **SEI 01.02.00026276/2023.75** da análise de insalubridade nas atividades desempenhadas no cargo **Cuidador Infantil**, no **Abrigo Provisório para Crianças 0 - 12 anos** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre as Drogas e Pessoa Idosa (SAS) da Prefeitura Municipal de Maringá, conforme; legislações (Lei 6.514/77 nas NR 15 e NR 16, LC 239/98, LC 966/13), informações no SEI e visita ao local em 18/07/2023, segue análise:

*Descrição atividades do cargo Cuidador Infantil (LC 966/13); Descrição Sintética: "Realizar tarefas inerentes ao apoio no atendimento de criança e dos adolescentes". Descrição Detalhada: "Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação de crianças e adolescentes; \* Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento de crianças e adolescentes, inclusive durante o transporte realizado pelo Município; \* Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraldas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário; \* Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros; \* Organizar os ambientes de acordo com as suas funções; \* Informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes; \* Colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes; \* Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas; \* Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação; \* Executar outras atividades correlatas à função".*

**CONCLUSÃO:** Para enquadramento de insalubridade/periculosidade a exposição na atividade/local tem de constar em relação elaborada pelo Ministério do Trabalho na; Forma, Local, Limites de Tolerância, Intensidade e Frequência de exposição estabelecidos em legislações; Lei 6.514/77 na NR15 e NR16, LC 966/13, LC 239/98 ou demais legislações vigentes.

Utilizado metodologia de análise qualitativa (Lei 6.514/77 na NR15 e NR16), LC 239/98, LC 966/13, informações SEI e visita ao local, as atividades desempenhadas no cargo **Cuidador Infantil** no **Abrigo Provisório para Crianças 0 - 12 anos** da SAS, analisadas neste, **NÃO ENQUADRAM EM INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE**, devido as atividades/local não constarem exposições classificadas na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho nos termos definidos em legislação, para enquadramento de insalubridade ou periculosidade.

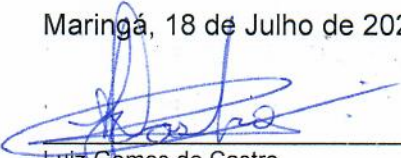
**MEDIDAS PROTETIVAS:** Treinamentos/capacitações, atender protocolos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e utilizar EPI's, quando em exposição conforme treinamentos.

**Notas de referência:**

*LC 239/98; Art. 83: São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, métodos ou condições de trabalho, exponham os funcionários a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e intensidade do agente, nos termos da legislação federal específica.*

*LC 239/98; Art. 84: São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com inflamáveis, sistema elétrico de potência, geração, transmissão e medição, radiações ionizantes, explosivos e outras definidas pela legislação aplicável.*

Maringá, 18 de Julho de 2023

  
Luiz Gomes de Castro  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA 50663/D – Matrícula: 41499

Secretaria de Gestão de Pessoas • Diretoria de Saúde Ocupacional • SESMT (44) 3218-2163  
Av. Carneiro Leão, 294 • Zona 1 • 87014-010 www.maringa.pr.gov.br • e-mail: [serh\\_sesmt@maringa.pr.gov.br](mailto:serh_sesmt@maringa.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**  
**Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Cadastro Funcional e Prestação de Contas de Atos de Pessoal SEGEP**  
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1632 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.02.00026276/2023.75

Ao Secretário Municipal de Gestão Pessoas,

Em atenção ao Requerimento nº 185/2023,

De acordo com Parecer cuidador infantil abrigo 0-12 (SEI nº 2130217), as atividades desempenhadas pelo cuidador infantil no Abrigo Provisório para Crianças de 0-12 anos foram consideradas salubres.

Referente ao cargo de educador social não houve avaliação, tendo em vista que não temos servidor deste cargo exercendo atividades no local.

Cabe destacar que a avaliação do adicional de insalubridade/periculosidade é realizada por Médico ou Engenheiro do Trabalho, através de emissão de Laudos fundamentados nas Normas Regulamentadoras e legislações vigentes.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo, Gerente de Cadastro Funcional e Prestação de Contas de Atos de Pessoal**, em 19/07/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2133593** e o código CRC **D67C1BF5**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**  
**Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP**  
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1310 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 639/2023 - SECSEGEP**

Maringá, 28 de julho de 2023.

Ao Senhor  
DOMINGOS TREVISAN FILHO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Avenida XV de Novembro, 701, Paço Municipal, Centro  
CEP: 87.013-230 – Maringá/Paraná

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 185/2023 - esclarecimentos sobre adicionais de insalubridade e periculosidade**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Requerimento nº 185/2023 da Câmara Municipal de Maringá, proposto pela Vereadora Ana Lúcia Rodrigues, que solicita para fins de esclarecimento público se há possibilidade de o Poder Executivo estudar a viabilidade de instituir o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, em grau máximo, aos servidores ocupantes dos cargos de cuidador infantil e educador social que atuam no Abrigo Municipal para Crianças, informamos o requerido por meio do Despacho (SEI nº 2133593).

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e estima nos colocando à sua disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/07/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2177707** e o código CRC **33FC4E5C**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00026276/2023.75

SEI nº 2177707



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 2138/2023 - GAPRE**

Maringá, 28 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 185/2023 (SEI n.º 1457720), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de o Poder Executivo estudar a viabilidade de instituir o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, em grau máximo, aos servidores ocupantes dos cargos de cuidador infantil e educador social que atuam no Abrigo Municipal para Crianças, anexamos o Ofício n.º 639 (SEI n.º 2177707), Despacho (SEI n.º 2133593) e Parecer cuidador infantil abrigo 0-12 (SEI n.º 2130217) disponibilizados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - Segep.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 28/07/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2180970** e o código CRC **41DA23D3**.